

São Paulo, 04 de outubro de 2017.

**REF.:** Resumo das deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário – FII BM Brascan Lajes Corporativas, realizada em 04 de outubro de 2017.

Prezado Cotista,

Em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 472/08, informamos que compareceram cotistas representando 40,572% do total das cotas emitidas do Fundo que deliberaram em assembleia:

(i) consignar as candidaturas dos seguintes Cotistas para a posição de representante dos Cotistas do Fundo: Srs. Rui Leão da Costa Pinto, Daniel Bravo Caldeira, e Luis Gustavo Torrano Correa; consignar que foi feita uma breve explicação do Cotista, Sr. Luis Gustavo Torrano, seguida da retirada da sua candidatura por livre e espontânea vontade para figurar como representante dos Cotistas; e eleger o Cotista, Sr. Daniel Bravo Caldeira, por maioria dos votos válidos dos cotistas presentes, como representante dos Cotistas do Fundo;

(ii) aprovar, por maioria dos votos válidos dos cotistas presentes, superando o quórum qualificado previsto na Instrução CVM nº 472 para alteração do Regulamento do Fundo, as alterações no regulamento do Fundo nos exatos termos em que constantes do item (i)(b) da Ordem do Dia constante na convocação data de 15 de setembro de 2017 para a presente Assembleia (“Ordem do Dia”).

(iii) aprovar, por maioria dos votos válidos dos cotistas presentes, superando o quórum qualificado previsto na Instrução CVM nº 472 para alteração do Regulamento do Fundo, as alterações no regulamento do Fundo nos exatos termos em que constantes do item (i)(c) da Ordem do Dia;

(iv) aprovar, por maioria dos votos válidos dos cotistas presentes, superando o quórum qualificado previsto na Instrução CVM nº 472 para alteração do Regulamento do Fundo, as alterações no regulamento do Fundo nos exatos termos em que constantes do item (i)(d) da Ordem do Dia, exceto no que se refere ao teor do Art. 1º, § 1º-A, do qual, em face da deliberação abaixo no item (i)(f) abaixo, deverá constar a instituição eleita para Gestora do Fundo, conforme abaixo, mantidas as redações do *caput* e demais parágrafos:

"Art. 1º - ...

§ 1º-A - O FUNDO é gerido por **ARGUCIA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada empresária com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, sala 3.701, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.832/0001-87 ("GESTOR").

§ 2º - ...";

(v) aprovar, por maioria dos votos válidos dos cotistas presentes, superando o quórum qualificado previsto na Instrução CVM nº 472 para alteração do Regulamento do Fundo, as alterações no regulamento do Fundo nos exatos termos em que constantes do item (i)(e) da Ordem do Dia;

(vi) Considerando as aprovações acima, passaram os Cotistas a deliberar pela aprovação das delimitações das competências respectivas, indicação dos prestadores de serviços a serem contratados pelo Fundo, observadas as respectivas novas competências previstas, realização de eleições ou indicação de membros, conforme o caso, organização da hierarquia entre tais prestadores de serviços e fixação de suas remunerações, com as alterações cabíveis em Regulamento, com ajustes das redações necessárias, e mantida a redação dos demais não expressamente referidos no item (i) 'f' da ordem do dia.

Nesse sentido, foram votados então:

- Remuneração do Representante de Cotistas: o Representante dos Cotistas eleito - Sr. Daniel Rodrigues Bravo Caldeira - consigna a proposição para receber o teto da remuneração proposta de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Colocada a proposta de remuneração em votação, a mesma foi aprovada, por maioria dos votos válidos dos cotistas presentes.

- Eleição de Gestor para o Fundo: consignar as candidaturas dos seguintes prestadores de serviços de administração de carteira para a posição de Gestora do Fundo: ARGUCIA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade limitada empresária com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, sala 3.701, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.832/0001-87, e da Administradora (conforme qualificada acima); e eleger, por maioria dos votos válidos dos cotistas presentes, a ARGUCIA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. para Gestora do Fundo; e aprovar, por maioria dos votos válidos dos cotistas presentes, superando o quórum qualificado previsto na Instrução CVM nº 472 para alteração do



Regulamento do Fundo, as alterações no regulamento do Fundo nos exatos termos em que constantes do item (i)(d) da Ordem do Dia, exceto no que se refere ao Art. 1º, § 1º-A, que, em face da eleição acima, foi aprovado com a redação constante do item (i)(d) da Ordem do Dia

Em razão da votação, a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM consigna em Ata que entende prejudicada sua candidatura, não sendo necessária nova submissão à Assembleia.

- Aprovação dos membros do Comitê de Investimentos, sendo indicados os seguintes membros:

Como presidente do Comitê de Investimentos, indicado pelo Gestor, fica eleito o Sr. Ricardo Magalhães Gomes, portador do RG n. 080145527 e CPF/MF sob n. 014.729.747-86, como membro titular, e o Sr. Felipe Carvalho da Cruz, portador do RG n. 098934235 e CPF/MF sob n. 082.717.687-27, como suplente.

Como membros indicados pelo representante dos Cotistas, fica eleito o Sr. Daniel Rodrigues Bravo Caldeira, portador do RG n. 25.075.909-3 e CPF/MF sob n. 311.314.648-85, como membro titular, e o Sr. Gabriel Frizzo Russo, portador do RG n. 43.740.179-0 e CPF/MF sob n. 369.816.918-50, como suplente.

- Aprovação do limite de despesas do representante dos cotistas: aprovar, por maioria dos votos válidos dos cotistas presentes, que não haverá margem para despesa além da remuneração já aprovada para o representante dos Cotistas.

- Alteração do Artigo 50, na forma abaixo transcrita, mantida a redação dos demais não expressamente referidos abaixo:

"Art. 50º - ...

§ 1º - *Os trabalhos de auditoria compreenderão, além da exatidão contábil e conferência dos valores integrantes do ativo e passivo do **FUNDO**, a verificação do cumprimento das disposições legais e regulamentares por parte da **ADMINISTRADORA**.*

§ 2º - ...".

**BTG Pactual**

Rio de Janeiro - Praia de Botafogo, 501 - 6º Andar - Torre Corcovado - Botafogo - CEP 22250-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
www.btgpactual.com

(vii) Aprovar, por maioria dos votos válidos dos cotistas presentes, superando o quórum qualificado previsto na Instrução CVM nº 472, o art. 50, § 1º, do Regulamento do Fundo conforme acima, mantida a redação do *caput* e demais parágrafos.

(viii) aprovar, por maioria dos votos válidos dos cotistas presentes, superando o quórum qualificado previsto na Instrução CVM nº 472 para alteração do Regulamento do Fundo, as alterações no regulamento do Fundo nos exatos termos em que constantes do item (ii) da Ordem do Dia.

(ix) aprovar, por maioria dos votos válidos dos cotistas presentes, superando o quórum qualificado previsto na Instrução CVM nº 472 para alteração do Regulamento do Fundo, as alterações no regulamento do Fundo nos exatos termos em que constantes do item (iii) da Ordem do Dia.

(x) aprovar, por maioria dos votos válidos dos cotistas presentes, superando o quórum qualificado previsto na Instrução CVM nº 472 para alteração do Regulamento do Fundo, as alterações no regulamento do Fundo nos exatos termos em que constantes do item (iv) da Ordem do Dia.

(xi) aprovar, por maioria dos votos válidos dos cotistas presentes, superando o quórum qualificado previsto na Instrução CVM nº 472 para alteração do Regulamento do Fundo, as alterações no regulamento do Fundo nos exatos termos em que constantes do item (v) da Ordem do Dia, consolidando-se o Regulamento do Fundo, conforme o anexo.

A Administradora esclarece que os prestadores de serviço eleitos nessa Assembleia foram devidamente aprovados em *due diligence* realizada pela Administradora.

A ata lavrada em mencionada Assembleia, contendo a íntegra das deliberações tomadas, encontra-se disponível no site da Administradora ([www.btgpactual.com](http://www.btgpactual.com)), bem como em sua sede na Praia do Botafogo nº 501, 5º andar, Rio de Janeiro – RJ.

Atenciosamente,

**BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**